



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL Nº 16/2014 - PROEN
ADMISSÃO À 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO
EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / TÉCNICO EM INFORMÁTICA
* 2 0 1 4 / 2 0 1 5 ***

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO** torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Processo de Seleção e Classificação de Candidatos à matrícula, exclusivamente, na **1ª Série do Ensino Médio Integrado à Formação Profissional/Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação/Técnico em Informática**, para o ano letivo de 2015, que se regerão pela legislação vigente, em especial, pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e pela Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

1 DAS VAGAS

1.1 São oferecidas **56 (cinquenta e seis) vagas, exclusivamente para o 2º turno**, assim distribuídas:

a) Campus Engenho Novo II: 20 vagas

Rua Barão do Bom Retiro, 726 – Engenho Novo

b) Campus São Cristóvão III:16 vagas

Rua Piraúba, s/n – São Cristóvão

c) Campus Tijuca II: 20 vagas

Rua São Francisco Xavier, 204 – Tijuca

1.2 O total das vagas oferecidas, em cada *campus*, será preenchido reservando-se 50% (cinquenta por cento) a candidatos que tenham **cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano** em escolas da **Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais, Distrital ou Federal**, condição a ser comprovada por meio da apresentação do original do Histórico Escolar ou de Declaração da instituição de ensino (**Grupo I**).

1.2.1.É terminantemente vedada a matrícula, em ano escolar diverso daquele da inscrição, de candidato aprovado na forma deste Edital.

1.2.2 Não será concedida, em nenhuma hipótese, trancamento de matrícula ou transferência de *campus* ou de turno em que o candidato venha a ser matriculado no ano letivo de 2015.

1.3 As demais vagas (50%) serão preenchidas por candidatos que **não cumprirem** o critério exigido no subitem anterior (**Grupo II**)

1.4 O responsável legal do candidato que vier a concorrer às vagas do **Grupo I** deverá preencher obrigatoriamente, no ato da inscrição, declaração da qual conste o nome da(s) escola(s) de Rede Pública Municipal, Estadual, Distrital ou Federal na(s) qual(is) o candidato **tenha cursado INTEGRALMENTE o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano**.

1.4.1 NÃO PODERÃO CONCORRER A ESSAS VAGAS OS CANDIDATOS QUE TENHAM, EM ALGUM MOMENTO, CURSADO PARTE DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PARTICULARES.

1.4.2 O candidato que tiver cursado integral ou parcialmente o Ensino Fundamental em escolas da Rede Privada, beneficiado por qualquer programa de bolsa de estudo, inclusive financiado por órgãos públicos, não poderá concorrer às vagas de que trata o subitem 1.2, devendo ser inscrito obrigatoriamente no **Grupo II**.

1.5 **A prova a ser aplicada será a mesma** para todos os candidatos.

1.6 Do total das vagas reservadas de que trata o subitem 1.2, 50% (cinquenta por cento) serão reservados aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

1.6.1 O responsável legal do candidato que deseje concorrer às vagas discriminadas no subitem anterior deverá declarar essa condição no ato da inscrição do candidato, devendo comprová-la na data estabelecida neste Edital por meio da documentação constante do **Anexo III**.

1.6.2 As demais vagas serão reservadas a candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

1.7 Do total de vagas reservadas de que trata o subitem 1.6, será reservado, proporcionalmente, o correspondente à aplicação do índice relativo à soma de pretos, pardos e indígenas (PPI) da população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.7.1 A opção de candidatos às vagas discriminadas no subitem anterior será feita por declaração de responsável legal do candidato no ato de inscrição.

1.8 As vagas para cada um dos grupos estão discriminadas no anexo II deste Edital.

1.9 A Pró-reitoria de Ensino reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, o número de vagas oferecidas neste Edital para a 1ª Série do Ensino Médio Integrado – Curso Técnico em Informática, a qualquer tempo, dependendo do resultado final de aprovação, matrículas e transferências de alunos do Colégio Pedro II.

2 DA INSCRIÇÃO

O Valor da Taxa de Inscrição neste Processo Seletivo é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1.1 A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO IMPLICA, DESDE LOGO, O CONHECIMENTO E A TÁCITA ACEITAÇÃO PELO RESPONSÁVEL LEGAL DO CANDIDATO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2.1.2 As inscrições se realizarão via *INTERNET*, das 14h00min do dia 6 de outubro às 23h59min do dia 30 de outubro de 2014, no *site* www.idecan.org.br ou via *PRESENCIAL*, do dia 6 de outubro ao dia 30 de outubro 2014, exceto domingos e feriados, no local de inscrições evidenciado no subitem 2.3.1 deste Edital, de segunda a sexta-feira das 9h00min às 20h00min e aos sábados das 9h00min às 13h00min. Excepcionalmente, no primeiro dia as inscrições se iniciarão às 14h00min.

2.1.3 Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

2.1.4 O candidato só poderá concorrer às vagas existentes no *Campus* para o qual se inscreveu e apenas para o ano escolar, turno e curso para o qual são oferecidas vagas neste Edital.

2.1.5 Poderão candidatar-se as vagas para a 1ª série do Ensino Médio Integrado à Formação Profissional/Técnico em Informática candidatos com data de nascimento a partir de 1º de março de 1998 (inclusive) e que estejam concluindo, no presente ano, o 9º ano do Ensino Fundamental com previsão de conclusão em 2014 ou que já o(a) tenham concluído em 2012 ou 2013.

2.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA *INTERNET*

2.2.1 Para inscrição via *internet* o responsável legal do candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página do IDECAN (www.idecan.org.br) e acessar o *link* para inscrição correlato ao certame;
- b) cadastrar-se no período entre **14h00min do dia 6 de outubro e 23h59min do dia 30 de outubro de 2014**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;
- c) optar pelo Grupo a que o candidato concorrerá;
- d) optar pela modalidade técnico em Informática;
- e) declarar que o candidato concluiu ou está concluindo o **9º Ano do Ensino Fundamental**; e
- f) imprimir a GRU - Guia de Recolhimento da União que deverá ser paga no Banco do Brasil, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição. **ATENÇÃO:** O banco confirmará o seu pagamento junto ao IDECAN e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio da GRU até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

2.2.2 A GRU poderá ser reimpressa durante todo o período de inscrições, sendo que a cada reimpressão da GRU constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência do Banco do Brasil.

2.2.2.1 Todos os candidatos inscritos no período das **14h00min do dia 6 de outubro de 2014 às 23h59min do dia 30 de outubro de 2014** que não tiverem efetivado o pagamento da GRU neste período poderão reimprimir o documento, no máximo, até o dia **7 de novembro de 2014**, até às **23h59min**, quando este recurso será retirado do site www.idecan.org.br. O pagamento da GRU, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil, seus correspondentes, ou através de pagamento por *internet banking*.

2.2.2.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o responsável legal do candidato deverá antecipar o pagamento da GRU para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento ou realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *internet banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

2.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA PRESENCIAL

2.3.1. As inscrições presenciais serão realizadas na Central de Atendimento aos candidatos do IDECAN, localizada no Centro Municipal de Artes Calouste Gulbenkian, na Rua Benedito Hipólito, 125 - Praça Onze - Rio de Janeiro-RJ, no período de 6 de outubro a 30 de outubro de 2014, exceto domingos e feriados, de segunda à sexta-feira das 9h00min às 20h00min e aos sábados das 9h00min às 13h00min. Excepcionalmente, no primeiro dia as inscrições se iniciarão às 14h00min.

2.3.2 O responsável legal do candidato que optar pela inscrição presencial deverá comparecer ao local indicado no subitem anterior, onde haverá terminais de acesso à *internet* e técnicos devidamente treinados para a realização de sua inscrição.

2.3.3 O responsável legal do candidato informará seus dados para o atendente realizar a inscrição, nos mesmos moldes do procedimento previsto no subitem 2.2.1 deste Edital, sendo sua responsabilidade informar os dados do candidato corretamente.

2.3.4 A GRU gerada com o valor da taxa de inscrição e impressa na Central de Atendimento deverá ser paga pelo responsável legal do candidato em qualquer agência do Banco do Brasil, impreterivelmente, **até a data de vencimento constante do documento**, caso contrário, sua inscrição não será efetivada.

2.3.5 No local de inscrições via presencial haverá fichas de inscrição em papel para o caso de problemas técnicos nos computadores.

2.3.6 Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos na inscrição via presencial.

2.4 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSCRIÇÃO

2.4.1 O IDECAN não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

2.4.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal do candidato.

2.4.3 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização da prova no prazo estipulado.

2.4.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.4.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.4.6 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.4.7 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.4.8 O responsável legal do candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, uma vez aprovado e classificado, quando da convocação para a matrícula, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para tal.

2.4.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo.

2.4.10 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para responsáveis que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

2.4.11 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o responsável legal do candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** e que for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

2.4.11.1 O responsável legal do candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no **CadÚnico**, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do **CadÚnico** a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o responsável legal do candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao **IDECAN** através do sistema de inscrições *on line*.

2.4.11.2 O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período de **6 de outubro a 10 de outubro de 2014**. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

2.4.11.3 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão julgados pelo **IDECAN** e o resultado será divulgado até a data provável de **20 de outubro de 2014**.

2.4.11.4 Fica assegurado o direito de recurso aos responsáveis dos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser interpostos via correio eletrônico (atendimento@idecan.org.br).

2.4.11.5 Os responsáveis cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia **27 de outubro de 2014**, poderão efetivar a inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

2.4.11.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

2.4.11.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

2.4.12 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

2.4.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, dispondo o **IDECAN** do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.4.13.1 O responsável legal do candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, resultado da prova, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.4.14 O **IDECAN** disponibilizará no *site* www.idecan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 14 de novembro de 2014**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

2.4.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

2.4.16 O responsável legal do candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado.

2.5 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.5.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das etapas (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização das etapas, estarão disponíveis, **a partir do dia 24 de novembro de 2014**, no *site* do **IDECAN** (www.idecan.org.br), devendo o responsável legal do candidato efetuar a impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do IDECAN Presencial, através do *e-mail* atendimento@idecan.org.br e telefone 0800-283-4628.

2.5.2 Caso o responsável legal do candidato ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que a inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do **IDECAN**, através do *e-mail* atendimento@idecan.org.br ou telefone 0800-283-4628, no horário das 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até o dia **28 de novembro de 2014**.

2.5.2.1 Caso a inscrição do candidato não tenha sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento da GRU da inscrição, bem como em outros casos onde os responsáveis não tenham participado para a ocorrência do erro, os candidatos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no *site* do **IDECAN**, bem como comunicado diretamente aos responsáveis dos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte do organizador.

2.5.2.2 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo **IDECAN** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação na prova.

2.5.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 2.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, sendo dever do responsável legal do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

2.5.4 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização da prova.

2.5.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) **NÃO** será enviado ao endereço informado no ato da inscrição. **É de responsabilidade exclusiva do responsável legal do candidato se inteirar das informações relativas ao Processo Seletivo.**

3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

3.1 O responsável legal do candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **31 de outubro de 2014**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do **IDECAN** – SAUS Quadra 5 Bloco K, Edifício OK Office Tower, Salas 1.404 e 1.405, Brasília/DF, CEP 70.070-050 ou entregar no Posto de Atendimento presencial – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.2 Para portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao **IDECAN**, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo através do e-mail atendimento@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.3 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4 O responsável legal que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.5 A relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização da prova, será divulgada no site www.idecan.org.br, **a partir do dia 14 de novembro de 2014.**

3.6 Todos os candidatos que tiverem seus pedidos de atendimento especial deferidos farão a prova no campus Tijuca II, rua São Francisco Xavier, nº204, Tijuca.

4 DOS TESTES DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Este Processo de Seleção e Classificação consistirá na aplicação de testes compostos de prova objetiva com questões de múltipla escolha e Redação, todos com caráter eliminatório e classificatório.

4.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

4.1.1 Será aplicada prova objetiva com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com a seguinte distribuição de itens entre as seguintes disciplinas:

DISCIPLINA	NÚMERO DE ITENS	PONTO POR ITEM
Língua Portuguesa	7	1
Matemática	7	1
Raciocínio Lógico	6	1
TOTAL DE ITENS	20	-
TOTAL DE PONTOS	-	20

4.1.2 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 20 (vinte) itens, com o valor de 1 (um) ponto por item, e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 20 (vinte) pontos.

4.1.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação diferente de 0 (zero) em cada uma das disciplinas que compõem a Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico.

4.1.4 Os itens da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (de A a D) e uma única resposta correta.

4.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

4.1.6 Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

4.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

4.1.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IDECAN** devidamente treinado.

4.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

4.2 DA REDAÇÃO

4.2.1 Será aplicada uma Redação de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da prova objetiva, **sobre tema constante do caderno de prova.**

4.2.2 A Redação terá o valor de 10 (dez) pontos e será realizada no mesmo horário previsto no subitem 4.4 deste Edital para a realização da prova objetiva.

4.2.3 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem nota maior que 0 (zero) no aproveitamento da Redação.

4.2.4 A Redação deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IDECAN** devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os

sinais gráficos de pontuação.

4.2.5 A resposta à Redação deverá ter a extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que não atingir a extensão mínima ou ultrapassar a extensão máxima permitida.

4.2.6 O candidato receberá nota zero na redação em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.

4.2.7 A Folha de Textos Definitivos da Redação será fornecida juntamente com o Cartão de Respostas da prova objetiva no dia de realização da prova, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) devidamente assinado no local indicado e a Folha de Textos Definitivos da Redação sem qualquer termo que identifique o candidato.

4.2.7.1 A Folha de Textos Definitivos da Redação será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de prova para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

4.2.8 A Folha de Textos Definitivos da Redação será previamente identificada através do número de inscrição do respectivo candidato - e apenas por este - **não devendo o candidato registrar seu nome ou sua assinatura na referida folha, sob pena de anulação de sua prova.** O candidato deverá ainda, quando da entrega da Folha de Textos Definitivos da Redação ao fiscal da sala, conferir se o número de inscrição nele registrado é o correspondente ao seu número de inscrição no Processo Seletivo.

4.2.9 Quando da realização da Redação, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio.

4.2.10 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua redação. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

4.2.11 O candidato, ao término da realização da Redação, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de textos definitivos sem qualquer termo que identifique as folhas em que foi transcrita a redação.

4.2.12 Serão corrigidas as Redações, em **número 8 (oito) vezes maior que o número de vagas,** considerando-se a classificação obtida no somatório das notas da prova objetiva e o grupo de inscrição dos candidatos.

4.2.12.1 Em caso de empate na última posição de classificação, serão corrigidas todas as Redações que obtiverem o mesmo somatório de notas.

4.2.13 Os candidatos que não tiverem a sua Redação corrigida serão eliminados e não terão classificação alguma no Processo Seletivo.

4.3 DA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.3.1 Os testes de seleção e classificação, que consistem da prova objetiva de múltipla escolha e da Redação, serão realizadas no Estado do Rio de Janeiro, **com data inicialmente prevista para o dia 30 de novembro de 2014 (domingo)**, com duração de 3 (três) horas para sua realização, em turno único, no horário das 9h00min às 12h00min.

4.3.2 Os locais de realização da prova objetiva de múltipla escolha e da redação, para os quais os candidatos deverão se dirigir, serão divulgados **a partir de 24 de novembro de 2014** no **site www.idecan.org.br**. São de responsabilidade exclusiva do responsável legal do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova objetiva e da redação, e comparecimento no horário determinado.

4.3.3 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE no dia da prova**, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo

fiscal de sala.

4.3.3.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

4.3.4 O caderno de prova contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.

4.3.4.1 Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o curso em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova na parte superior esquerda da folha de número 2.

4.3.4.2 No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

4.3.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**.

4.3.6 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização da prova apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

4.3.7 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), atestando que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

4.3.7.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo **IDECAN** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.3.7.2 Caso seja constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação na prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.8 Após quinze minutos do horário fixado para o início da prova, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade.

4.3.8.1 Antes do horário de início da prova, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas e cartões de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes ao procedimento, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado, e com seu sigilo preservado.

4.3.9 Durante a realização da prova, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

4.3.10 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após às 9h15min.

4.3.11 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, e pelos Institutos de Identificação ou, no caso de estrangeiro, cédula de identificação de estrangeiro; Registro Nacional de Estrangeiros; e, passaporte.

4.3.11.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento

de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

4.3.11.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, carteiras de estudante, Riocard, cartão de concessão de benefício social, carteiras de clube, carteiras de plano de saúde, crachás ou outros sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

4.3.11.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

4.3.11.4 O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

4.3.11.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.4.11 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 4.4.11.1 deste Edital, **não fará a prova e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.**

4.3.11.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

4.3.11.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

4.3.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o ingresso de candidato na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do **IDECAN** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização da prova, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do Processo Seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato não deverá portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

4.3.12.1 Não será permitida, também, ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto estiver dentro da unidade de aplicação.

4.3.13 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).

4.3.14 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.

4.3.15 Não haverá segunda chamada para a prova. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.

4.3.16 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 4.4, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

4.3.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo, não poderá levar consigo o caderno de prova.

4.3.18 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início da prova que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de prova, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

4.3.18.1 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas e a Folha de Textos Definitivos da Redação, que serão utilizados para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentos será **ELIMINADO** do certame.

4.3.19 Terá sua prova anulada, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo, o candidato que durante a realização da prova:

- a) retirar-se do recinto da prova sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) usar, ou tentar usar, meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
- h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Textos Definitivos da Redação ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; ou
- l) for surpreendido portando, ou fazendo uso, de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização da prova, mesmo que o aparelho esteja desligado.

4.4.19.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Processo Seletivo.

4.3.20 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da prova os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova.

4.3.20.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

4.3.21 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 4.4.19 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.21.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, **sua prova será anulada** e ele será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.22 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

4.3.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato e do seu responsável legal a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

4.3.24 O candidato deverá observar atentamente o Edital publicado especificando os horários e locais de realização da prova, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares

e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da prova.

5 DOS RECURSOS

5.1 O resultado da prova prática, o gabarito oficial da prova objetiva, o resultado da Redação, bem como o resultado geral deste Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico do **IDECAN** www.idecan.org.br e afixados nos *Campus* citados no item 1.

5.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado da prova prática, o gabarito oficial, o resultado da prova objetiva e o resultado da Redação disporá de **2 (dois) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao das respectivas divulgações, em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Processo Seletivo no *site* www.idecan.org.br.

5.3 A interposição de recursos poderá ser feita via **internet**, através do **Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do mesmo, apenas no prazo recursal, ao **IDECAN**, conforme disposições contidas no *site* www.idecan.org.br, no *link* correspondente ao Processo Seletivo.

5.3.1 Será disponibilizado no prazo recursal o espelho da Redação e o padrão de resposta, para que o candidato possa efetuar seu recurso.

5.3.2 Caberá recurso ao **IDECAN** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, resultado preliminar da Redação e divulgação do resultado preliminar da prova, incluído o fator de desempate estabelecido, até **2 (dois) dias úteis** a partir da divulgação/publicação oficial do Edital e resultados.

5.4 Os recursos julgados serão divulgados no *site* www.idecan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

5.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

5.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

5.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.7 Serão rejeitados, também, liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente da publicação de cada fase, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e número de inscrição. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

5.8 A decisão da Banca será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca.

5.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

5.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca será preliminarmente indeferido.

5.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 A divulgação das notas de cada um dos testes classificatórios de cada candidato se dará por meio de listagem nominal dos candidatos, por número de inscrição e considerando as opções correspondentes às vagas reservadas e aos Grupos.

6.2 Em caso de empate de somatórios, no limite das vagas oferecidas, a classificação final obedecerá às seguintes condições, em ordem de prioridade:

- a) maior número de pontos obtidos na REDAÇÃO;
- b) maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de MATEMÁTICA;
- c) maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de LÍNGUA PORTUGUESA;
- d) maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de RACIOCÍNIO LÓGICO; e
- e) MAIOR IDADE.

6.3 As vagas estabelecidas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação obtida pelos candidatos habilitados, em ordem decrescente do somatório final dos testes classificatórios, considerando as opções correspondentes às vagas reservadas e conforme o número de vagas ofertado, até que o total delas seja completado.

6.4 As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I) Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:

- a) que se declararam pretos, pardos e indígenas; e
- b) que não se declararam pretos, pardos e indígenas.

II) Candidatos egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:

- a) que se declararam pretos, pardos e indígenas; e
- b) que não se declararam pretos, pardos e indígenas.

III) Demais candidatos.

6.5 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos declarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, da seguinte forma:

6.5.1 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a" do subitem 6.4.1 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do subitem 6.4.1; e,
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 6.4.2, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo subitem;

6.5.2 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do subitem 6.4.2 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso subitem 6.4.1; e restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 6.4.2, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

6.5.3 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a", do subitem 6.4.2 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do subitem 6.4.2 ; e, restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 6.4.1, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo subitem;

6.5.4 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do subitem 6.4.2 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do subitem 6.4.2 ; e,

b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 6.4.2, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a” do mesmo subitem;

6.6 As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos subitens 6.4.1 e 6.4.2 serão ofertadas aos demais candidatos.

7 DA CONDIÇÃO DE RENDA

7.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 1.1 os candidatos **cujos responsáveis legais** comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

7.1.1 Para efeitos deste Edital, adota-se o conceito de família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo.

7.2 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os meses de agosto, setembro e outubro do ano de 2014;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a”;
- e c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” pelo número de pessoas da família do candidato.

7.2.1 No cálculo referido na alínea “a” do subitem anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis e seguro desemprego.

7.2.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 7.2 os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- g) rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.3 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas em formulário próprio pelo responsável legal do candidato no momento de sua convocação para a matrícula e os documentos por ele fornecidos.

7.3.1 Os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* são aqueles constantes do Anexo III e deverão ser entregues pelo responsável legal do candidato em data constante do Anexo I, após a confirmação da classificação do candidato dentro do número de vagas reservadas para o critério de renda.

7.3.2 A Coordenação do Processo Seletivo poderá realizar consulta a cadastros de informações socioeconômicas que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo responsável legal do candidato e solicitar outros documentos além daqueles constantes do **Anexo III**.

7.3.3 Os documentos apresentados pelo responsável legal do candidato para comprovação da condição de renda serão arquivados pelo prazo de cinco anos.

7.3.4 A interposição de recurso de decisão relativamente à inelegibilidade do candidato às vagas reservadas para o critério de renda deverá ser feito ao **IDECAN** por meio do *e-mail* atendimento@idecan.org.br, nos prazos fixados no Anexo I.

8 DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem de classificação e conforme calendário estabelecido no Anexo I do presente Edital, por meio de listagem nominal divulgada no endereço eletrônico do **IDECAN** (www.idecan.org.br) e nos *Campus* citados no item 1 considerando a(s) opção(ões) correspondente(s) às vagas reservadas.

8.2 É de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.

8.2.1 Para fins de convocação dos candidatos, de modo a preencher todas as vagas disponíveis, respeitadas as vagas reservadas, é facultada:

- a) reclassificação: convocação de candidatos de um mesmo Grupo, respeitando-se a ordem de classificação, motivada pelo não comparecimento de candidatos previamente convocados à matrícula; e
- b) ampliação de vagas: convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, a partir do aumento da oferta de vagas após divulgação do presente Edital, a qualquer tempo.

8.2.2 Estão previstas 2 (duas) convocações à matrícula, conforme calendário divulgado no **Anexo I**.

8.2.3 Outras convocações poderão ser realizadas, considerando-se o não comparecimento dos responsáveis para matrícula, a não apresentação da documentação devida ou o não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas.

8.3 O candidato matriculado que não frequentar aos primeiros dez dias de aula, sem que seu responsável legal encaminhe à Direção-Geral do *Campus* justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período para julgamento da procedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

8.4 Os responsáveis legais dos candidatos classificados e convocados para matrícula deverão efetuar a matrícula, sob pena de perda da vaga, no *Campus* para onde ele foi aprovado no Processo de Seleção e Classificação, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no **Anexo I**.

8.5 Não terá direito à matrícula:

- I - o candidato cuja classificação o coloque em lugar que ultrapasse o número de vagas oferecidas;
- II - o candidato aprovado e classificado para as vagas a que se candidatou, considerando a(s) opção(ões) correspondente(s) às vagas reservadas, que não comprovar a conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental, por meio de declaração oficial específica;
- III - o candidato aprovado e classificado para as vagas reservadas que não comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital; ou
- IV - o candidato cujos dados não corresponderem àqueles informados no momento da inscrição ao certame.

8.6 No momento da matrícula, o responsável legal de candidato deverá preencher o requerimento e apresentar **a seguinte documentação do candidato:**

- a) original e cópia do documento oficial de identidade com foto;
- b) original e cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) da mãe ou do responsável legal;
- c) original e cópia de comprovante de residência;
- d) 6 (seis) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4 (com uniforme do Colégio Pedro II);
- e) atestado de saúde para fins escolares; e
- f) declaração original de conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental, emitida pelo estabelecimento de ensino correspondente, informando as providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar.

8.7 Para os candidatos às vagas reservadas aos egressos de escolas públicas, será exigida ainda a apresentação de original e cópia de Histórico Escolar ou de declaração que comprove que o candidato **currou integralmente TODOS os anos do Ensino Fundamental** em escolas de Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais, Distrital ou Federal.

8.7.1 Os documentos originais serão devolvidos e as cópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria de Registro Escolar do *Campus* onde foi realizada a matrícula.

8.7.2 Original e cópia do Histórico Escolar deverão ser apresentados **até o dia 30 de abril de 2015**, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.

8.7.3 O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.

8.8 Para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, será exigida a apresentação da documentação (original e cópia) constante do Anexo III, referente a cada um dos membros da família.

8.9 A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

8.10 O não comparecimento do responsável legal do candidato, na data de matrícula, com a documentação exigida nos subitens anteriores, considerando-se as opções correspondentes às vagas reservadas, implicará perda de vaga.

8.11 Ao longo do 1º período letivo do ano de 2015, o responsável legal de candidato matriculado deverá entregar, em original e cópia, os seguintes documentos médicos do candidato:

- a) exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual; e
- b) exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva.

8.11.1 Todos os documentos originais serão devolvidos. As cópias ficarão retidas e integrarão a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno, na Secretaria de Registro Escolar do *Campus* Realengo II.

8.12 A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com a classificação.

8.12.1 O responsável legal do candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida na data aprazada não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A prestação de informação falsa por responsável legal do candidato, ainda que apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.2 A responsabilidade do Processo de Seleção e Classificação de que trata este Edital cabe ao **IDECAN**, sob a supervisão da Pró-reitoria de Ensino do Colégio Pedro II.

9.2.1 As atividades pedagógicas integrantes do currículo do Colégio Pedro II ocorrem regularmente de 2ª a sábado, e poderão acontecer, de forma regular ou complementar, fora do turno em que o aluno estiver matriculado, inclusive aos sábados, em atendimento às exigências da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da educação Nacional.

9.3 Sempre que necessário, o **IDECAN** divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.

9.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Processo de Seleção e Classificação.

9.4 O presente Processo de Seleção e Classificação terá validade somente para o ano letivo de 2015.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, ouvida a Pró-reitora de Ensino do Colégio Pedro II.

9.6 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2014.

ELIANA MYRA DE MORAES SOARES
Pró-reitora de Ensino do Colégio Pedro II

ANEXO I
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	1/10/2014
Período de inscrições	06/10 a 30/10/2014
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	06/10 a 10/10/2014
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	20/10/2014
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção	21 e 22/10/2014
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	27/10/2014
Reimpressão da GRU (último dia para pagamento)	7/11/2014
Listagem das inscrições deferidas	14/11/2014
Divulgação dos locais de prova e Impressão do cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)	24/11/2014
Realização dos Testes de Seleção e Classificação – Prova Objetiva e Redação	30/11/2014
Divulgação do gabarito preliminar	01/12/2014
Prazo para interposição de recursos ao gabarito preliminar	02 e 03/12/2014
Decisão de recursos – gabarito preliminar	17/12/2014
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	17/12/2014
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	18 e 19/12/2014
Decisão de recursos – Resultado Preliminar da Prova Objetiva	24/12/2014
Resultado Definitivo da Prova Objetiva	24/12/2014
Resultado Preliminar da Redação	24/12/2014
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do Resultado Preliminar da Redação	26 e 29/12/2014
Decisão de recursos – Resultado Preliminar da Redação	02/01/2014
Resultado Definitivo da Redação	02/01/2014
Resultado Definitivo do Processo Seletivo	02/01/2014
1ª Convocação à Matrícula	02/01/2014
Matrícula de candidatos 1ª Convocação	06/01/2015
Prazo para entrega da documentação relativa à renda familiar	07/01/2015
Resultado da conferência de documentação e confirmação de matrícula	09/01/2015
2ª Convocação à Matrícula	09/01/2015
Matrícula de candidatos 2ª Convocação	13/01/2015
Prazo para entrega da documentação relativa à renda familiar	14/01/2015
Resultado da conferência de documentação e confirmação de matrícula	16/01/2015

ANEXO II**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS****I) CAMPUS ENGENHO NOVO II**

Total de vagas = 20 (vinte)				GRUPO II Demais vagas 10 (dez)
GRUPO I - Vagas reservadas à escola pública = 10 (dez)				
Vagas reservadas a candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo 5 (cinco)		Vagas reservadas a candidatos com renda superior a 1,5 salário mínimo 5 (cinco)		
Vagas reservadas a PPI 3 (três)	Demais vagas 2 (duas)	Vagas reservadas a PPI 3 (três)	Demais vagas 2 (duas)	

II) CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO III

Total de vagas = 16 (dezesseis)				
GRUPO I - Vagas reservadas à escola pública = 8 (oito)				GRUPO II Demais vagas 8 (oito)
Vagas reservadas a candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo 4 (quatro)		Vagas reservadas a candidatos com renda superior a 1,5 salário mínimo 4 (quatro)		
Vagas reservadas a PPI 3 (três)	Demais vagas 1 (uma)	Vagas reservadas a PPI 3 (três)	Demais vagas 1 (uma)	

III) CAMPUS TIJUCA II

Total de vagas = 20 (vinte)				
GRUPO I - Vagas reservadas à escola pública = 10 (dez)				GRUPO II Demais vagas 10 (dez)
Vagas reservadas a candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo 5 (cinco)		Vagas reservadas a candidatos com renda superior a 1,5 salário mínimo 5 (cinco)		
Vagas reservadas a PPI 3 (três)	Demais vagas 2 (duas)	Vagas reservadas a PPI 3 (três)	Demais vagas 2 (duas)	

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR A SEREM APRESENTADOS POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS E SERVIDORES PÚBLICOS

- a) Contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2014;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2013, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, quando houver, declaração de isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), assinada pelo candidato;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula.

2. ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2013, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ)/2013;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula da pessoa;
- e) Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2013, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2013, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do mês de setembro de 2014, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula;
- e) Declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador.

5. PROPRIETÁRIOS OU EMPRESÁRIOS

- a) Declaração contábil de retirada de *pró labore* dos meses de julho, agosto e setembro de 2014;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2012, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

6. PRESTADORES DE SERVIÇO, TERCEIRIZADOS, COOPERATIVADOS OU CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE

- a) Contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2014.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2013, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três meses que antecederem a matrícula.

8. DESEMPREGADOS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- b) Contrato de rescisão ou comunicação de dispensa;
- c) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, quando houver;
- d) Declaração de desemprego, de próprio punho.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Certidão de nascimento ou documento oficial de identificação de cada membro da família ou, no caso de menores, outros documentos, expedidos por juiz, referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade dos integrantes do grupo familiar;
- b) Certidão de casamento do candidato;
- c) Atestado de óbito, no caso de cônjuge falecido;
- d) Comprovantes de outros rendimentos (aluguéis, transações financeiras e afins).